



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

DESPACHO

De: IDARON-GAB

Para: IDARON-CGC

Com cópia: IDARON-GIDSA

Processo Nº: 0015.081470/2022-11

Assunto: Requerimento de Informações x Lei Geral de Proteção de dados.

Prezado Senhor,

Com nossos cumprimentos, e em relação ao Despacho IDARON-CGD (0032454488), orientamos vossa senhoria que, processos que solicitam dados sensíveis, devem ser enviados primeiramente para análise da PGE-IDARON, visto que as informações que identifiquem os proprietários ou possuidores e suas respectivas propriedades ou posses, tais como **CPF, CNPJ, nome, endereço físico e de correio eletrônico**; informações que associem as propriedades ou posses a seus respectivos proprietários ou possuidores, configurando relações patrimoniais; informações que associem meios de produção ou resultados de produção agrícola ou agroindustrial de imóvel rural específico a seus respectivos proprietários ou possuidores, bem como outras informações de natureza patrimonial, **estão acobertadas pelo sigilo fiscal**.

Assim sendo, a divulgação de informações pessoais não poderá ser autorizada ou não poderá ser permitido o acesso a elas por terceiros, ressalvado **determinação/autorização judicial** ou de consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem, conforme preceitos constitucionais e legais.

Desta forma, caso vossa senhoria receba outros pedidos contendo dados sensíveis, os mesmos deverão passar por análise jurídica da PGE-IDARON, e somente após a análise, o processo deverá ter continuidade, evitando assim a realização de trabalho desnecessário, como foi o caso da pesquisa realizada pela IDARON-GIDSA, que não poderá ser utilizada face ao exposto.

Contando com vossa compreensão, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente.

Elisa Bucar

Gabinete IDARON



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELISA SANTOS BUCAR, Chefe de Gabinete**, em 03/10/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032588477** e o código CRC **A8D504FE**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0015.081470/2022-11

SEI nº 0032588477